



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

Ofício nº 818/2023-DL

Sapucaia do Sul, 15 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Volmir Rodrigues
Prefeitura Municipal
Sapucaia do Sul- RS

Assunto: **Autógrafo.**

Senhor Prefeito,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que “Altera a Lei nº 4.233 de 16 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal, os profissionais que menciona”.

PROC. nº 25.106/2023 – Origem do Poder Executivo – Mensagem 32/2023-
PROJETO DE LEI EXECUTIVO nº 029/2023, que em Sessões Plenárias Ordinárias realizadas nos dias 13 e 15 de junho 2023, foi aprovado por unanimidade, em 1ª e 2ª discussão e votação.

Atenciosamente,


JORGE BARBOSA
Vereador Secretário


MACHADO DA VITÓRIA
Vereador Presidente


Rosiana Medeiros
Matrícula 7605
Município

45/106/23
13:10 W



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº .../2023 028/2023

ALTERA A LEI Nº. 4.233, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART. 37, INC. IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inc. I e II da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam alterados o total de vagas no quadro de cargos do Art. 1º da Lei nº. 4.233/2022, que passam a vigor da seguinte forma, onde constam os cargos de:

- I - Professor – Área I, para 30h e 40h - 42 e 43 vagas, respectivamente;
- II - Especialista em Educação-Orientação Educacional – 09 vagas;
- III - Especialista em Educação- Orientação Pedagógica – 08 vagas;
- IV - Auxiliar de Disciplina – 09 vagas;
- V - Secretário de Escola – 11 vagas.

Art. 2º fica alterado o Art. 2º da Lei nº. 4.233/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A contratação de que trata a presente Lei será de natureza administrativa pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, conforme legislação em vigor, regendo-se pela Lei Municipal nº. 3.447, de 02 de julho de 2013, que institui o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situação de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.”.



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município**

Art. 3º Fica acrescido Parágrafo Único ao Art. 4º, da Lei nº. 4.233/2022, que passa a vigor com o seguinte texto:

“Art. 4º ...

Parágrafo único. A possibilidade de pagamento de horas extras aos contratados de forma temporária, só se faz possível com a devida autorização do contratado, bem como se restringe ao máximo de 4h.”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUTÓGRAFO

Sala Tiradentes, Sapucaia do Sul, 15 de junho de 2023.

JORGE BARBOSA
Vereador Secretário


MACHADO DA VITÓRIA
Vereador Presidente